



EDITAL CREDENCIAMENTO N.º. 005/2016 – PROCESSO 112/2016

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO E
VISTORIA EM IMÓVEIS**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, Instituída pelo Decreto Municipal n.º. 011/2016, de 18 de janeiro de 2016, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2.006, que será realizada o **Credenciamento** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES E LAUDOS DE VISTORIAS EM IMÓVEIS LOCADOS E A SEREM LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, através de Credenciamento**, em conformidade com o disposto neste Chamamento, com a Lei n.º. 8.080/90, no que couber com as normas as das Instruções Normativas n.ºs 01/05, 02/05 e 03/05, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, mediante contrato, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 005/2016, devendo a documentação e proposta serem entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, até o dia **10 de junho de 2016, até às 14:00 horas**, onde os mesmos serão abertos. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0, Agência 0096, operação 006 - Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

1. DO OBJETO:

Este **Regulamento** tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA IMÓVEIS QUE JÁ ESTÃO LOCADOS E QUE SERÃO FUTURAMENTE LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, conforme consta da solicitação n.º 1283, devendo seguir os valores fixos da Tabela constante no Termo de Referência em anexo, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital.



2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

2.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

a) Estar cadastrada no CNAI - Cadastro Nacional de Avaliador Imobiliário e CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis;

b) Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 6 (seis) meses, feita através de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação dos serviços especificados;

c) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2 A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas dar-se-á de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Administração.

2.4 Ficamos estabelecidos que os futuros credenciados, deverão seguir os **valores fixos apresentados no Termo de Referência, descritos no Anexo I.**

2.5 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços e qualquer dos itens do anexo I.

2.6 A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Administração.

2.7 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A execução dos serviços deverá ser feita em horário comercial ou em caráter emergencial através de pedidos emitidos pelo Secretaria Municipal de Administração, com a cobrança dos valores **fixos constante da Tabela constante no Termo de Referência anexo.**

3.2. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer material imprescindível para a realização das avaliações e vistorias incluindo o material e a mão de obra descritos no Anexo I.

3.3. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

3.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

3.5. A Secretaria Municipal de Administração realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

3.6. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar os Laudos de Avaliações e os Laudos de Vistorias com demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

3.7. As áreas físicas destinadas à realização dos serviços, bem como, outros procedimentos constantes do anexo I, serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.

3.8. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1 A habilitação ocorrerá após apreciação da proposta bem como dos documentos enumerados no item 5 (cinco).

4.2 A proposta acompanhada dos documentos relacionados no item 5 (cinco) deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araguari, no seguinte endereço e horário: Rua Virgílio de Melo Franco n.º. 550, em Araguari - MG, **às 14hs00min do dia 10/06/2016**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MUNICIPIO DE ARAGUARI – MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: RAZÃO SOCIAL

EDITAL Nº 005/2016 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA IMÓVEIS QUE JÁ ESTÃO LOCADOS E QUE SERÃO FUTURAMENTE LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 O interessado deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

a) Proposta de interesse em se credenciar pelos valores fixos constantes da tabela do anexo I e declaração do anexo II;

b) Contrato social e respectivas alterações, ou estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Documentos pessoais do representante legal do prestador;

d) Certidões negativas de débitos com o INSS (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), FGTS e cartão do CNPJ;



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

- e) Certidão negativa de tributos e contribuições federais, inclusive quanto à dívida ativa da União; **(Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014)**
- f) Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- h) Comprovar aptidão de desenvolvimento das atividades **(atestado de capacidade técnica)**, feita através de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação dos serviços especificados;
- i) Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;
- j) quando se tratar de consórcios administrativos e consórcios públicos de direito público, apresentar protocolo de intenções ratificado por lei ou protocolo de intenções com leis prévias que disciplinem a participação do ente público em consórcios;
- k) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

6. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise das propostas e habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos prestadores técnicos e legalmente habilitados;
- e) Adjudicação e Homologação.

6.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação em quadro na Prefeitura Municipal de Araguari, publicação no Jornal Correio Oficial do Município, Jornal de Circulação Diária do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG).

6.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, à Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO:

7.1 Os documentos relativos à habilitação e a proposta serão analisados primeiramente pela Comissão Permanente de Licitação à medida que forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

7.2 Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão impreterivelmente encaminhar todos os documentos enumerados no item 5.1, até o **dia 10 de junho de 2016 até as 14h00min.**

Recebimento de documentação até às 14:00 horas do dia 10/06/2016.

7.3 - O prazo para a manifestação das empresas interessadas para o primeiro credenciamento será às 14:00 horas do dia 10/06/2016. Após este prazo, qualquer empresa interessada poderá a qualquer tempo, dentro da vigência do edital, solicitar a Comissão Permanente de Licitação o seu credenciamento.

8.0 DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS:

8.1 A vigência do **credenciamento** será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas com execução do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha	Dotação	Nome
134	02.06. .04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal;

10.2 A empresa credenciada deverá apresentar logo após o último dia útil do mês da prestação dos serviços:



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

10.2.2. Nota Fiscal de Serviços, constando a quantidade de avaliações e vistorias realizadas durante o mês.

10.3 Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

10.3.1 Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor bruto;

10.3.2 ISS - Imposto sobre serviço de 3% (três por cento) de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

11. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Os preços contratados serão irrevogáveis, durante um período de 12(doze) meses.

12. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Recursos:

12.1.1. Das decisões proferidas pela Administração do Município de Araguari, através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

12.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

12.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da sede da Prefeitura do Município de Araguari, Secretaria de Administração, Diretoria de Licitação, Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550 e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, no número (34)3690-3280.

12.2. Penalidades:

12.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

12.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

12.2.3. As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

12.3. Sanções:



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência, Tabela de exames, procedimentos e preços

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo II – Minuta Contratual

13.2 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, no que couber, às normas da Lei n.º. 8.666/93 e da Lei n.º. 8.080/90, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

13.3 Todos os procedimentos, constantes no anexo I, serão realizados pelas empresas Credenciadas, conforme item 2.5.

13.4 O credenciado deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Administração, na defesa do interesse público.

Araguari - MG, 17 de maio de 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º. 005/2016

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA
ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES E VISTORIAS EM IMÓVEIS.

1. DO OBJETO:

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de avaliação e vistoria de imóveis através de credenciamento, para imóveis que já estão alugados e que serão futuramente alugados pela Administração Direta do Município de Araguari. A contratada deverá ser inscrita no CNAI - Cadastro Nacional de Avaliador Imobiliário e CRECI - Conselho Regional de Corretores Imóveis.

2. OBJETIVO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar a prestação de serviços necessárias para atender a demanda da Administração Direta. A prestação dos serviços será feita de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. O detalhamento dos serviços a serem realizados encontra-se na solicitação nº 1283/2016, anexada a este termo de referência.

2.2 - O preço para realização dos serviços foi elaborado com base na tabela referencial de honorários para remuneração de parecer técnico de avaliação mercadológica - PTAM e do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais - Sindimóveis/MG, bem como duas propostas apresentadas, sendo fixado o preços para os serviços de avaliação e vistoria o valor mais baixo apresentado, que deverá ser fixo para a prestação dos serviços por um período de 12(doze) meses. Valores estes constantes no item 8 deste Termo de Referência.

3. QUANTITATIVO E DO PRAZO:

3.1 - As quantidades previstas na solicitação indicada acima e como consta no item 8 do presente Termo de Referência e serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, sendo as mesma com entrega parcelada e de acordo com as necessidades. O prazo de contratação será de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4. DA ENTREGA DAS VISTORIAS E DOS LAUDOS

4.1 - O prazo para entrega do objeto licitado feito de forma parcelada com até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação por quem de direito. Deverá ser



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

entregue na Secretaria Municipal de Administração, para conferência e aceite do objeto, sito na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550 - Centro.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **10 (dez) dias após a entrega** concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais).

6. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1 - A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feito pela(o) Funcionário(a) Sr^a. Solange Martins Silva Borges, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, que poderá ser através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

8. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS/UNITÁRIOS E GLOBAIS.

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	30	Unid.	Contratação de pessoa jurídica para elaboração de até 30(trinta) Laudos de Avaliação de imóveis a serem alugados pelo Município de Araguari, quando da solicitação.	580,00	17.400,00
02	30	UNID.	Contratação de pessoa jurídica para elaboração de até 30 (trinta) Laudos de Vistorias com fotos dos imóveis a serem alugados pelo Município de Araguari, quando da solicitação	620,00	18.600,00
TOTAL GERAL EM R\$					36.000,00

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

ANEXO I
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º. 005/2016 – PROCESSO 112/2016
ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS E PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO		TEL.	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para elaboração de até 30(trinta) Laudos de Avaliação de imóveis a serem alugados pelo Município de Araguari, quando da solicitação.	30	UNID.	580,00	17.400,00
02	Contratação de pessoa jurídica para elaboração de até 30 (trinta) Laudos de Vistorias com fotos dos imóveis a serem alugados pelo Município de Araguari, quando da solicitação	30	UNID.	620,00	18.600,00
TOTAL GERAL DOS LAUDOS A SEREM ELABORADOS EM R\$					36.000,00

Araguari, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**ANEXO II
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º. 005/2016**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que **concordamos** em praticar todos os serviços de elaboração de laudos de avaliações e vistorias a serem prestados para o Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Administração, com os preços estipulados na **tabela do anexo I** do edital n.º. 005/2016 de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES E LAUDOS DE VISTORIAS EM IMÓVEIS** descritos no Anexo I, comprometendo-nos ainda, a realizar todos os laudos, relacionados no mencionado anexo, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE



ANEXO III
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º. 005/2016

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA
ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES E VISTORIAS EM IMÓVEIS.**

**MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. xxx/2015 DE
CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O **Município de Araguari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Braulino Borges Vieira**, brasileiro, casado, portador de RG n.º. 11.213.537 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.610.726-25, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE - CREDENCIANTE** e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXn.º.XXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX/XXX, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA - CREDENCIADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio-Proprietário - **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º.XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **CREDENCIAMENTO n.º. 005/2016**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente **contrato para contratação de pessoa jurídica para elaboração de laudos de avaliações e laudos de vistorias em imóveis, relacionados no anexo I do edital, para a Secretaria Municipal de Administração**, conforme Edital de Credenciamento n.º. 005/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

DO PROCEDIMENTO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a realização de **laudos de avaliações e laudos de vistorias em imóveis locados e que serão futuramente locados pelo Município de Araguari, conforme descrito no anexo I do edital**, após a homologação do processo de inexigibilidade do procedimento licitatório pela falta de competição, e mediante o edital de credenciamento n.º. 005/2016, fundamentado na Lei Federal n.º. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

CLÁUSULA II

DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA IMÓVEIS QUE JÁ ESTÃO LOCADOS E QUE SERÃO FUTURAMENTE LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital, relacionados no anexo I do edital, para a Secretaria Municipal de Administração, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

CLÁUSULA III

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser feita da seguinte forma:

3.1.1 Para atendimento das requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da **CRENCIADA**, em horário comercial, no mínimo 5 (cinco) dias por semana;

3.1.2 O agendamento, a consulta, a realização dos exames e a realização da cirurgia serão de responsabilidade da **CRENCIADA**, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.1.3 A **CRENCIADA** será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, bem como, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

3.1.4A **CRENCIADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos.

3.1.6 Para execução dos serviços, a **CRENCIADA**, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando materiais de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

CLÁUSULA IV

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1 O **CRENCIANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento à **CRENCIADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à **CRENCIADA** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.



CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) Prestar os serviços elencados na cláusula TERCEIRA, através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;
- b) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do **CREDENCIANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- c) Fornecer a **CREDENCIANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
- c) Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos exames laboratoriais.

5.2 A **CREDENCIADA** fica responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

5.3 A **CREDENCIADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

5.4 A **CREDENCIADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.6 A **CREDENCIADA** deverá comunicar ao **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

5.7 Qualquer concessão por parte do **CREDENCIANTE** ou atuação suplementar por parte da **CREDENCIADA** será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

5.8 Os membros do Corpo técnico da **CREDENCIADA** serão solidários e co-responsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.

5.9 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

5.10 A **CREENCIADA** deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria de Saúde.

5.11 A **CREENCIADA** deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA VI

DO PREÇO

6.1 Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o **CREENCIANTE** pagará a **CREENCIADA** os valores correspondentes na tabela de preços do anexo I deste instrumento contratual, mediante o roteiro constante na Cláusula Oitava seguinte.

CLÁUSULA VII

DO REAJUSTE

7.1 Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos no anexo I serão irredutíveis.

CLÁUSULA VIII

DO PAGAMENTO

8.1 A **CREENCIADA** deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as requisições médicas, tendo O **CREENCIANTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a **CREENCIADA**, até o 10 ° (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária.

8.3 Na eventualidade da aplicação da multa, prevista na cláusula décima terceira, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4 Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CREENCIADA**, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na Administração do **CREENCIANTE**, conforme art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98, regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº209/99, e demais



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

determinações do INSS referentes à retenção de 11% (onze) por cento do valor bruto da Nota Fiscal, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela **CRENCIADA**, bem como, a retenção de 3% (três) por cento), referente ao ISS – imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.

CLÁUSULA IX

DO PRAZO

9.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da **CRENCIADA**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA X

DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para-fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

10.2 A **CRENCIADA** fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de procedimentos constantes na tabela do Anexo I, sem prévia e expressa anuência do **CRENCIANTE**, em qualquer hipótese, a **CRENCIADA** continuará responsável perante o **CRENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

10.3 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do **CRENCIANTE**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

10.4 O **CRENCIANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5 Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA XI

DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável Sr. Rodrigo Ribeiro Mota, da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

Parágrafo Único. O Responsável nomeado pelo **CRENCIANTE** anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

12.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

12.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA XIII

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da **CRENCIADA**, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

13.3 A multa prevista na Cláusula 44^a será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

13.4 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CRENCIANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CRENCIADA** como relevantes.

13.5 No caso do **CRENCIANTE** vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela **CRENCIADA**, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo **CRENCIANTE**, devidamente corrigidos.



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

13.6 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O **CREDECIANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CREDECIANADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA XIV

DAS COMUNICAÇÕES

14.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA XV

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução deste contrato correrão a contas das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Dotações orçamentárias abaixo:

Ficha	Dotação	Nome
546	02.22. .10.302.0028.2405.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA XVI

DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguari - MG.



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araguari - MG, 05 de maio de 2016.

CRENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Braulino Borges Vieira

CRENCIADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Razão Social
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____

2)Nome: _____

CPF/MF n°.: _____

CPF/MF n°: _____

Examinado por: **DR. ANTÔNIO MARCOS SANTOS RODRIGUES**
ASSESSOR JURÍDICO



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

DESPACHO
Atendimento ao Art. 16 da LRF

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.º. 101 de 05/05/00.

Nos termos da Lei, determino que seja o presente processo autuado, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente observada a Lei em vigor.

Araguari, 17 de maio de 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos do processo licitatório, CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO, que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação. Eu, Braulino Borges Vieira, Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto n.º. 107/2013, como Processo n.º. 112/2016, Credenciamento n.º. 005/2016.

Objeto da licitação: credenciar pessoas jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA IMÓVEIS QUE JÁ ESTÃO LOCADOS E QUE SERÃO FUTURAMENTE LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.**

Araguari, 17 de maio de 2016

Sr. Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

DESPACHO

De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com Decreto n.º. 107/2013, proceda-se, então a elaboração do Edital para Credenciamento das pessoas jurídicas para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA IMÓVEIS QUE JÁ ESTÃO LOCADOS E QUE SERÃO FUTURAMENTE LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, para a Secretaria Municipal de Saúde. Autue, registre e publique.

Araguari, 17de maio de 2016

Sr. Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração